

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°0008/2022 PROCESSO N°: SAR 0135/2022

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Modalidade: pregão, na forma eletrônica.

Objeto: Aquisição de: 73 (setenta e três) veículos e equipamentos agrícolas

(Convênio nº 910994/2021/MAPA/SAR).

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS: Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic.sc.gov.br, clicando no edital, selecionando painel de controle botão Questionamentos.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações.

PEDIDO DE VISTAS: Qualquer interessado poderá solicitar vistas ao processo licitatório por intermédio de petição escrita, dirigida à autoridade competente, por meio de e-mail: <u>licita@agricultura.sc.gov.br</u>ou no protocolo da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, ou poderá acessar e ter vistas do processo por meio do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos- SGP-e, através do número **acima citado**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SAR, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 1486, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.336/0001-02, através de Pregoeiro designado pela SAR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, tendo como objeto a aquisição de 73 (setenta e três) veículos e equipamentos agrícolas (Convênio nº 910994/2021/MAPA/SAR), nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617 de 16 de setembro de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterações posteriores, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.2 A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as etapas do certame.
- 1.3 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços DGMS, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais SAGMS.
- 1.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.
- 1.5 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
- Anexo I Quadro de quantitativos, especificações mínimas e condições gerais;
- **Anexo II Modelo de proposta de preços eletrônico**;
- Anexo III Identificação dos envelopes;
- Anexo IV Recibo de documentos;
- **Anexo V -** Declaração comprobatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- **Anexo VI -** Declaração de informações da empresa vencedora;
- Anexo VII -Declaração Conjunta;
- Anexo VIII Declaração de Proteção de Dados -LGPD; e
- Anexo IX Minuta de Contrato.

2 DA LICITAÇÃO

2.1 - Do Objeto

A presente licitação destina-se a selecionar propostas para a aquisição de 73 (setenta e três) veículos e equipamentos agrícolas (Convênio nº 910994/2021/MAPA/SAR),

conforme especificações mínimas, contidas no **Anexo I** e condições previstas neste edital.

- 2.2 Do Recebimento e Abertura das Propostas e da Data da Disputa:
- 2.2.1 Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 15/03/2022.
- 2.2.2 Abertura da sessão: a partir das 14:00 horas do dia 28/03/2022.
- 2.2.3 Início da disputa: a partir das 14:30 horas do dia 28/03/2022.
- 2.2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 2.3 Do Convênio ICMS nº 26/03
- 2.3.1 De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.
- 2.3.2 Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, **as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido**, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 2.3.3 Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, **informar a respectiva alíquota na proposta de preços**, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- 2.3.4 A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:
- 2.3.4.1 A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- 2.3.4.2 A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- 2.3.4.3 O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- 2.3.5 -Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br
- **OBS:** A partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública e Sociedade de Economia Mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme a cláusula segunda do Protocolo ICMS 85 de 9 de julho de 2010; publicado no DOU de 14 de julho de 2010 pelo Decreto 411/10).

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital:
- 3.1.1 Para os itens I, III, V, VI, VIII e X as empresas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital;
- 3.1.2 Para os itens II, IV, VII e IX participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006,

com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação nos demais itens.

- 3.1.2.1 Atenção: Caso não acudirem interessados ou empresas habilitadas na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP para o item II do Anexo I, este será adjudicado para a vencedora do item II, para o item IV do Anexo I, este será adjudicado para a vencedora do item III, para o item IVII do Anexo I este será adjudicado para a vencedora do item VIII e para o item IXII do Anexo I este será adjudicado para a vencedora do item VIII pelo mesmo valor unitário arrematado para o item de ampla concorrência.
- 3.1.3 Os licitantes que se enquadram como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, sob pena de decadência do direito ao tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006, juntamente com a documentação de credenciamento.
- 3.1.2.1 A **certidão mencionada no subitem 3.1.3** será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua emissão.
- 3.2 Participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 3.3 Não será admitida a participação de:
- 3.3.1 sociedades cooperativas;
- 3.3.2 empresas em consórcio;
- 3.3.3 empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.4 empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.3.5 empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.3.6 empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.
- 3.3.7 É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n. 12.846/2013:
- 3.3.7.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 3.3.7, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs, pelo link http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.
- 3.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.5 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 Receber, examinar e encaminhar os recursos devidamente instruídos à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação; e
- 4.12 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
- 5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
- 5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no *link* "Fornecedores".
- 5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.1 Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e *POPUPS* liberados (não bloqueados).

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 6.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e-lic.ciasc.gov.br/, na área de acesso restrito.
- 6.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
- 6.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- 6.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 6.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 6.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 7.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 7.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 7.4 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar concomitantemente a **proposta**, **documentos de habilitação** e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrarse-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e seus anexos anteriormente apresentada.
- 8.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 8.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.5 A assinatura de documentos deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 9.1 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 120 (cento e vinte) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- 9.2 Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:
- a) Para **cada item**, o **preço unitário do item**, expresso em reais, no campo "valor da proposta";
- b) Deverá ser indicada a MARCA e o MODELO do objeto cotado no campo correspondente a cada item sob pena de desclassificação;
- c) Poderá ser indicada a procedência (nacional ou importada) do objeto cotado no campo correspondente a cada item opcional.
- 9.2.1 Caso seja solicitado, conforme **Anexo II** modelo de proposta eletrônica de preços, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, **sob pena de desclassificação**.
- 9.2.2 A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e endereço eletrônico (e-mail).
- 9.2.3 Ao formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma e na moeda oficial do Brasil, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a obrigatoriedade de indicar uma única marca e modelo do produto ofertado em cada item, que apresentar cotação de preço.
- 9.3 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- 9.4 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- 9.4.1 Excluem-se da exigência:
- a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

- b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).
- 9.5 A licitante vencedora do certame, <u>quando houver Cotação de Proposta por Lote</u>, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 dia útil, contado a partir da convocação do pregoeiro.
- 9.6 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no **Anexo I** do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

10 - DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS

- 10.1 Além do exigido nos subitens 8.1 e 9.1 deste edital, a licitante deverá apresentar ainda:
- 10.1.1– Catálogos, prospectos, folhetos ou manuais, em mídia impressa desde que sejam publicações oficiais do fabricante, de domínio público; demonstrando todas as especificações técnicas dos bens ofertados, com opcionais previstos comprovando a fabricação em série.
- 10.1.2 **Declaração** da proponente, assinada por representante legal, afirmando que os bens ofertados, atendem a todas as especificações técnicas descritas no **Anexo I** deste edital, bem como a proponente cumprirá todas as exigências estabelecidas.
- 10.1.2.1 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não prestou declaração verdadeira com relação ao seu bem atender na íntegra as especificações técnicas, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21 e multa garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 10.2 Documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros, quando exigidos, deverão atender todas as condições estabelecidas no edital.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 11.1 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 11.2 O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 11.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.2 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.3 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.
- 11.3.1 O pregoeiro abrirá o item quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 11.3.2 Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 11.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".
- 11.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

- 11.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 11.6 Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- 11.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.7.1 O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".
- 11.8 O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
- 11.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) segundo.
- 11.8.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.8.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.8.6 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- 11.9 O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.9.1 Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.9.2 A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10 Ocorrendo o empate será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 11.10.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no

prazo máximo de 3 (três) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.11 O disposto no subitem 11.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.13 Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadra na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, na proposta de preços, depois de encerrada a disputa de lances.
- 11.14 Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, quando a licitação for cotada por item, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), após a convocação do Pregoeiro, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.3.
- 11.15 Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
- 11.16- A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal;
- 11.17- Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br
- 11.18 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 13 deste edital.
- 11.19 O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.
- 11.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

- 12.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, além dos já exigidos no edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.4 **Preço máximo** Serão desclassificadas as propostas financeiras que, após a etapa de lances, apresentarem preço superior ao preço máximo fixado para o fornecimento dos bens, objetos desta licitação.

13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF:
- 13.1.1 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- 13.1.2 Às empresas situadas no estado de Santa Catarina, a certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial deverá ser extraída pelo sistema SAJ, bem como pelo sistema EPROC do TJ-SC.
- 13.1.3 O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará, por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de até 30 minutos.
- 13.1.3.1 O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.
- 13.1.4 Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico.
- 13.2 –Além do exigido no subitem 13.1, a licitante melhor classificada deverá apresentar ainda:
- 13.2.1 Ato constitutivo da empresa, Contrato Social, ou Estatuto, ou Ata de Eleição em vigor.
- 13.2.1.1 Caso o responsável pela assinatura da proposta e/ou declarações apresentadas pelo proponente não faça parte do quadro societário da empresa, deverá ser apresentado o **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular** dando poderes para fazê-lo.
- 13.2.2 Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP **Anexo V**, quando for o caso.

13.2.3 – Da Habilitação Técnica:

13.2.3.1 Atestado de capacidade técnica, emitido em favor do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a regularidade na entrega do produto ofertado, <u>semelhante ou compatível</u> com o objeto desta licitação, especificando a quantidade de no mínimo:

Equipamento	Atestado Capacidade Técnica	% do total a ser adquirido
Caminhão 6x4	Sim	35%
Escavadeira hidráulica	Sim	35%
Motoniveladora	Sim	50%
Pá Carregadeira	Sim	35%

Retroescavadeira	Sim	20%
Rolo Compactador	Sim	50%

- 13.2.3.1.1 O atestado de capacidade técnica, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter o contato (nome, telefone e/ou e-mail) do responsável pela emissão do referido atestado, permitindo que o pregoeiro realize diligência caso julgue necessário.
- 13.2.3.2 Apresentação de Declaração de Indicação de Assistência Técnica Autorizada ao (s) equipamentos (s) fornecidos (s) dentro e fora da garantia, podendo ser a própria empresa proponente ou terceiros desde que a mesma também possua ramo de atividade compatível conforme o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 13.2.3.2.1- Na declaração devem constar no mínimo 03 (três) pontos de assistência técnica localizados em diferentes regiões do Estado de Santa Catarina.
- 13.2.3.2.2 O(s) ponto(s) de assistência técnica autorizada poderá(ão) ser a própria empresa proponente ou terceiros desde que possua ramo de atividade compatível no Cadastro Nacional de Atividade Econômica CNAE para manutenção de equipamentos e similares.
- 13.2.3.2.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não prestou declaração verdadeira, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 178 da Lei Federal n° 14.133/21 e multa garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.3.3 Declaração que a empresa proponente manterá em linha as peças de reposição para os equipamentos ofertados pelo período de 05 (cinco) anos.
- 13.2.4.— Declaração de que a empresa licitante cumpre a Lei Estadual nº 16.493, de 05/12/2014 ("veda a formalização de contratos públicos entre órgãos e entidades que compõem a Administração Pública estadual com empresas que utilizem trabalho análogo ao de escravo na produção de bens e serviços"). **Anexo VII**.
- 13.2.5 Declaração de que a empresa licitante cumpre a Lei Federal nº 12.465/2011: Art. 20, XII; ("não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista"). **Anexo VII**.
- 13.2.6 Declaração de informações da empresa vencedora Anexo VI.
- 13.2.7 -Declaração de cumprimento da Lei 10.732/98 (normas de saúde e segurança do trabalho) **Anexo VII**.
- 13.2.8 Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição da República: "não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos." **Anexo VII.**
- 13.3. O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.3.1 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.3.2— A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação,

sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 13.4 Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 13.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.6– Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.
- 13.7- O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:
- 13.7.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);
- 13.7.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 13.7.3 Da existência de registro impeditivo da contratação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas, bem como com registro no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União e/ou Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.
- 13.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14 - JULGAMENTO

- 14.1 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 14.2 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional, e, quando apresentado, o(s) mesmo(s) não atender(em) ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.
- 14.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.
- 14.4 No caso do subitem 12.2 e 12.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 14.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 14.6 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 15.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Qualquer pessoa, até dois dias úteis da data da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <a href="https://e-cit
- 16.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupoclasse) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e senha clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 16.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos imediatamente antes de fechar a janela.
- 16.3.1 As impugnações registradas no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 16.4 Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.
- 16.4.1 Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**, no endereço e horário constante no subitem 21.1.
- 16.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 16.6 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 16.6.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 16.6, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.6.2 Para fins deste edital <u>considera-se "imediata</u>", a manifestação realizada **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

- 16.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.
- 16.8.1 Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 16.9 Caso efetuem recursos sem o uso do Sistema, estes deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.
- 16.9.1 Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**, no endereço e horário constante no subitem 21.1.
- 16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 16.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 16.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17- DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A celebração do contrato será formalizada com o órgão requisitante, consoante a minuta que constitui o **Anexo IX** deste edital.

17.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

- 17.2.1 Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.
- 17.2.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
- 17.2.3 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e neste edital.
- 17.2.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, poderá a seu critério convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, averiguada à aceitabilidade de sua oferta e procedendo a sua habilitação, para assinatura do contrato.

17.3 - Da vigência do contrato

17.3.1 - O prazo de vigência do contrato tem início na data da sua assinatura e se estenderá até o término da garantia concedida.

17.4 - Da garantia dos bens

- 17.4.1 A garantia dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses independente de quilometragem, a contar da data do recebimento definitivo.
- 17.4.2 Durante o prazo de vigência da garantia, o licitante contratado deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para a SAR.

17.5 - Da rescisão contratual

- 17.5.1 A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 17.5.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionada mente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 17.5.3 As penalidades administrativas que poderão ser aplicadas à contratante são aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os crimes e sanções penais são os consagrados na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no contrato e no Decreto Estadual nº 2.617 de 16 de setembro de 2009.

17.6 Dos direitos da Administração

17.6.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.7 Da execução do contrato

- 17.7.1 São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 17.7.2 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 17.7.3 São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato
- 17.7.4 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

17.8 Dos bens contratados, do local e prazo de entrega:

- 17.8.1 A fiscalização, aceitação e rejeição dos bens, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no contrato.
- 17.8.1.1. Os equipamentos adquiridos deverão **ser entregues** na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural SAR Rodovia Admar Gonzaga, 1.486, Bairro Itacorubi, **Florianópolis/SC** CEP 88034-000.
- 17.8.1.1.1. É obrigação da contratada, contratar munck ou qualquer outro equipamento para descarregar os bens no pátio da SAR.
- 17.8.1.1.2. Para fins de vistoria técnica, quando necessário, será solicitado a montagem de uma unidade do bem, e, caso haja custo para a montagem, o valor será por conta da licitante.

17.8.1.2. O prazo de entrega será:

- De até **210 (duzentos e dez) dias corridos** para os equipamentos, objeto desta licitação, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento que será expedida pela SAR.
- 17.8.2. Após a entrega dos equipamentos, o fornecedor contratado deve entrar em contato a SAR via e-mail (licita@agricultura.sc.gov.br) para agendamento da entrega técnica que deverá ser assistida pelo Engenheiro Mecânico da SAR, Fernando Trilha Júnior.

17.9 Da alteração do contrato

17.9.1 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - O pagamento da presente licitação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento da SAR. Órgão **44001**, Subação: **11367**, elemento de Despesa: **44.90.52**, Fontes **0128 e 7100**, Convênio **910994/2021**/MAPA/SAR.

19 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 19.1 O recurso será liberado conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 de 30/12/2016, no seu Artigo 41, Inciso II "a liberação da primeira parcela ou parcela única está condicionada à: b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária".
- 19.2 É vedado a liberação de recursos e/ou pagamentos a contar a partir de 03 (três) meses anteriores à eleição conforme o artigo 73, inciso VI da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1987:
- a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública
- 19.3 O prazo de pagamento está condicionado à aprovação da vistoria técnica pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca após o recebimento definitivo dos equipamentos, observadas as disposições do edital.
- 19.4 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, número da autorização de fornecimento e/ou contrato e o número do Convênio 910994/2021/MAPA/SAR;
- 19.5 O pagamento será realizado após a entrega total e completa do item, conforme condições estabelecidas abaixo:
- 19.5.1 Liberado através de Ordem Bancária da Caixa Econômica Federal, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, devendo apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.
- 19.6 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 19.6.1 No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

- 19.6.2 a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
- 19.6.3 eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço na "internet", www.sef.sc.gov.br .
- 19.7 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 19.8 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 19.9 Caso seja necessária a realização de transferência de valores da Caixa Econômica Federal, para outro banco indicado pela licitante, as despesas referentes a esta transferência serão por conta da licitante, conforme tarifas bancarias vigentes.

20 DAS SANÇÕES

- 20.1 As penalidades administrativas são aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os crimes e sanções penais são os consagrados na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste Edital.
- 20.2 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações assumidas na fase licitatória estão sujeitas às seguintes sanções:

20.2.1 I – Advertência;

20.2.2 II – Multa:

- a) 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos bens, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

20.2.3 III - Suspensão:

- 20.2.3.1 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.
- 20.3 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.4 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores,

bem como no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

20.6 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retiradas no Setor de Licitações da SAR, sito a Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, CEP 88.034-001, Bairro do Itacorubi, Florianópolis, SC, ou através do E-mail.: licita@agricultura.sc.gov.br>ou pelo site http://portaldecompras.sc.gov.br, no horário das 13:00 às 19:00 horas
- 21.2 Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic@sc.gov.br, clicando no edital, selecionando painel de controle botão Questionamentos.
- 21.3 A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de email: licita@agricultura.sc.gov.br ou no protocolo da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural SAR.
- 21.3.1 A SAR comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.
- 21.3.2 Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, mediante requerimento escrito dirigido ao Setor de Licitações da SAR, por meio de email: licita@agricultura.sc.gov.br ou no protocolo da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural SAR.
- 21.3.2.1 O fornecimento das cópias requeridas está sujeito ao recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos) por folha, mediante depósito identificado.
- 21.3.2.2 A SAR se reserva o direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente.
- 21.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- 21.6.1 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- 21.7 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 21.8 A Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural SAR poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o

ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 21.9 O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural SAR, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- 21.9.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site http://portaldecompras.sc.gov.br/, e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- 21.10 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.11 A adjudicação do objeto está condicionada à apresentação dos documentos descritos nos itens 09, 10 e 13 do edital, cuja autenticidade não puder ser verificada na Internet.
- 21.11.1 Os documentos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do registro da solicitação no sistema através do *CHAT*, para a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural SAR, na Rodovia Admar Gonzaga, 1486, bairro Itacorubi, CEP 88034-001, Florianópolis/SC, conforme modelo de identificação dos envelopes **Anexo III** do edital.
- 21.11.2 Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de "endereço" na INTERNET estão dispensados da autenticação a que se refere este Edital.
- 21.12- Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- 21.13Havendo divergência entre a norma do presente edital e a norma de quaisquer dos seus anexos, prevalecerá a do Edital.
- 21.14Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 22.1. Para fins de direito e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Licitante manifesta de forma livre, consciente e inequívoca, que concorda com o tratamento de seus dados pessoais pelos operadores da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural de Santa Catarina SAR, especificamente quanto às finalidades previstas neste contrato, restando expressamente autorizada a utilização dos dados pessoais, em caráter definitivo e gratuito, pelas instâncias necessárias, no estrito cumprimento do objeto contratado.
- 22.1.1 A Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural de Santa Catarina **SAR**, por meio do empregado, nomeado Controlador ou Encarregado, nos termos da LGPD, adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais do Licitante.
- 22.1.2 O Titular poderá solicitar ao Encarregado, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (Igpd@agricultura.sc.gov.br), informação sobre a destinação e os tratamentos realizados dos seus dados, em conformidade com o Termo de Consentimento **Anexo VIII**.

23. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo licitatório, contratação e ainda:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea "a" deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2021, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- 23.2. Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:
- a) **corruptas**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor ou colaborador da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) **fraudulentas**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) **colusivas**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **coercitivas**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **obstrutivas**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
- 23.3. A Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Florianópolis-SC, 10 de março de 2022.

Altair da Silva

Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de veículos e equipamentos agrícolas por meio do Convênio 910994/2021/MAPA/SAR — "Aquisição de Máquinas, Caminhões e Equipamentos Agrícolas" — Emenda da Bancada Parlamentar de Santa Catarina, tem como objetivo aperfeiçoar e viabilizar a obtenção de melhorias no desenvolvimento das produtividades agrícolas e agropecuárias, deste modo favorecendo o progresso e a expansão da agricultura catarinense por meio da obtenção de maquinários a serem utilizados na infraestrutura agrícola; no plantio, trato cultural e colheita; e para a fenação e silagem para produção animal, conforme descrito no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) via Sistema Plataforma+Brasil.

2) OBJETO

Aquisição de 73 (setenta e três) unidades, sendo veículos e equipamentos agrícolas.

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A especificação técnica consta no Anexo I do Edital devido à necessidade de maior detalhamento dos itens constantes de cada descritivo de cada equipamento.

4) QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Aquisição de: 73 (setenta e três) Veículos e Máquinas Agrícolas, sendo:

- 09 (nove) Caminhões Basculantes 6x4;
- 13 (treze) Escavadeiras Hidráulicas;
- 02 (duas) Motoniveladoras;
- 06 (seis) Pás Carregadeiras;
- 40 (quarenta) Retroescavadeiras; e,
- 03 (três) Rolos Compactadores.

5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As 73 (setenta e três) unidades entre veículos e máquinas agrícolas a serem adquiridos por meio do Convênio 910994/2021/MAPA/SAR – "Aquisição de Máquinas, Caminhões e Equipamentos Agrícolas", serão destinadas para ações de Infraestrutura agrícola: máquinas e veículos tais como: motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, caminhão basculante, escavadeira hidráulica, rolo compactador, serão utilizados principalmente para funções de abertura de canais de irrigação, aplainamentos de solo, conservação de estradas, transporte de produtos agrícolas das áreas de plantio até as propriedades, sustentação de curvas de nível de solo, entre outras. Tais metas estão descritas no Plano de Trabalho, deste processo.

6) JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM LOTES OU PARCELAS

O Convênio 910994/2021/MAPA/SAR será licitado em 05 (cinco) blocos distintos principalmente para atender a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº. 424/2016 de 30/12/2016. Em relação à liberação de recurso será conforme seu "Artigo "41, Inciso II – a liberação da primeira parcela ou parcela única está condicionada ao: b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela concedente ou mandatária".

Além disso, a significativa quantidade e categorias de equipamentos agrícolas requerem processos licitatórios diferenciados para maior eficácia na realização dos procedimentos, permitindo a agilidade na execução das etapas. Também, não causará perda na economia de escala, pois a divisão dos blocos de licitação será por metas, preservando a quantidade de cada equipamento, permitindo a justa competitividade entre os fornecedores no processo licitatório.

Este processo trata-se do BLOCO 02.

7) VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

O preço máximo unitário a ser pago pela SAR pelos veículos e máquinas agrícolas, objeto desta licitação, será de:

- R\$ 535.666,67 para Caminhão Basculante;
- R\$ 581.333,33 para Escavadeira Hidráulica;
- R\$ 856.666,67 para Motoniveladora;
- R\$ 460.333,33 para Pá Carregadeira;
- -R\$ 365.000,00 para Retroescavadeira; e,
- R\$ 525.000,00 para Rolo Compactador.

Justifica do preco:

A adoção do preço máximo justifica-se por ser o valor máximo disponível aprovado no Convênio pelo MAPA via Plataforma+Brasil, conforme consta no Plano de Trabalho. Além disso, a SAR como convenente do convênio deve cumprir a Instrução Normativa nº. 012/AERIN/MAPA, estabelecida pela concedente MAPA (documento anexo ao processo), bem como, em relação ao número de equipamentos a serem adquiridos, levando em consideração que tal aspecto reduz o valor unitário e consequentemente o valor da meta, conforme histórico de processos licitatórios, modalidade pregão eletrônico, desta Secretaria.

Serão desclassificadas as propostas financeiras que após a rodada de lances apresentarem preço superior aos acima fixados, para fornecimento dos bens, objeto desta licitação.

O preço máximo será considerado após a disputa de lances. Caso os preços sejam registrados em algarismos e por extenso, prevalecerá, em caso de dúvida ou erro de cálculo, o valor apresentado por extenso.

Atenção: os valores acima são estimativos máximos, lembrando que será julgada vencedora do certame, a licitante que após as rodadas de lances, apresentar o menor preço global por item.

8) PROPOSTA

A proposta dos licitantes deve atender aos requisitos previstos no edital e neste Termo de Referência e anexos. O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

9) MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando que **os bens a serem contratados são classificados como comuns**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, o modo de disputa será o aberto e o critério de julgamento o menor preço.

10) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no edital, conforme o caso, e no art. 27 e seguintes da lei nº 8.666/93. Para fins de **qualificação técnica**, considerando a natureza e complexidade do objeto a ser contratado, será ainda exigido o seguinte:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser apresentado "atestado de capacidade técnica", fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório/a prestação satisfatória, por parte da licitante, de objeto similar ao da licitação/contratação. De acordo com a descrição abaixo:

Equipamento	Atestado Capacidade Técnica	% do total a ser adquirido
Caminhão 6x4	Sim	35%
Escavadeira hidráulica	Sim	35%
Motoniveladora	Sim	50%
Pá Carregadeira	Sim	35%
Retroescavadeira	Sim	20%
Rolo Compactador	Sim	50%

a) Apresentação de Declaração de Indicação de Assistência Técnica Autorizada ao (s) equipamentos (s) fornecidos (s) dentro e fora da garantia, podendo ser a própria empresa proponente ou terceiros desde que a mesma também possua ramo de atividade compatível conforme o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Na declaração devem constar no mínimo 03 (três) pontos de assistência técnica localizados em diferentes regiões do Estado de Santa Catarina.

11) TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP

Em cumprimento ao disposto no inciso II, art. 48 da LC 123/2006, destinar-se-á cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação a microempresas e empresas de pequeno porte:

Aplicar cota conforme a legislação vigente.

12) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso deve seguir a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº. 424/2016 de 30/12/2016. Em relação à liberação de recurso será conforme seu "Artigo "41, Inciso II – a liberação da primeira parcela ou parcela única está condicionada ao: b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela concedente ou mandatária".

Além disso, é vedada a liberação de recursos e/ou pagamentos a contar de 03 (três) meses anteriores à eleição, conforme o artigo 73, inciso VI da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1987:

 a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

Haja vista, o prazo de pagamento também está condicionado à aprovação da vistoria técnica pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca após o recebimento definitivo dos equipamentos, observadas as disposições do edital.

13) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Não se aplica.

14) REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS

Os equipamentos agrícolas poderão ter entregas únicas ou parciais.

O Frete deve ser plataformado.

O prazo de entrega é de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (modelo MAPA), devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

- a) O CONTRATADO deverá entregar os bens devidamente acondicionados, no local indicado, sem qualquer custo adicional, incluindo frete e descarregamento, ou seja, os bens deverão ser descarregados pelo CONTRATADO;
- b) O CONTRATADO deverá entregar juntamente com a nota fiscal, por ocasião do faturamento, todos os manuais de instrução e demais informações necessárias do equipamento, para utilização do setor de patrimônio da SAR; e,
- c) Após a entrega dos equipamentos, o fornecedor contratado, deve entrar em contato a SAR, via e-mail (licita@agricultura.sc.gov.br), para agendamento da entrega técnica, que deverá ser assistida pelo Engenheiro Mecânico da SAR, Fernando Trilha Júnior.

15) GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

16) PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- a) A garantia do objeto n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a 12 (doze) meses, para defeitos de fabrica\u00e7\u00e3o e materiais aplicados, contados a partir do recebimento efetivo do produto.
- b) A validade dos itens consumíveis (produtos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva entrega.
- c) Durante o prazo de vigência da garantia, o CONTRATADO deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para a SAR, nos termos do contrato.
- d) Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os bens, enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pelo **CONTRATADO**.

17) CLÁSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES

As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, no edital e neste Termo de

Referência. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, serão aplicadas penalidades ao licitante/contratado de **advertência**, **multa moratória**, **multa compensatória**, **suspensão temporária de licitar e declaração de inidoneidade**, conforme prazos, percentuais e procedimentos previstos no edital, contrato, na lei 8.666/93 e na lei 10.520/02.

18) INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade	Item Orçamentário	Subação	Fonte	Valor R\$
44001	44.90.52	11367	0128 7100	R\$ 32.720.066,64 R\$ 308.600,00
			Total	R\$ 33.028.666,64

19) LOCAL E DADOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os equipamentos e veículos listados no edital e/ou neste Termo de Referência deverão ser entregues com todas as despesas pagas pela CONTRATADA, conforme especificado na Ordem de Serviço, no seguinte endereço:

FLORIANÓPOLIS

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR - Rodovia Admar Gonzaga, 1.486, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88034-001.

20) FISCAL DO CONTRATO

A Gerente de Infraestrutura Projetos e Convênios, Rosane Cristina Jacques, matrícula 397149-0-03, é gestora do Convênio 910994/2021/MAPA/SAR e o servidor engenheiro mecânico Fernando Trilha Júnior, matrícula 0629067-1, é o responsável pela vistoria técnica da SAR junto aos equipamentos agrícolas entregues neste processo.

21) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A contratada deverá assegurar, obrigatoriamente, o atendimento mínimo em todos os dias da semana, no horário comercial. Os veículos e máquinas agrícolas serão recebidos provisoriamente no momento da sua entrega/execução para posterior verificação e comprovação da conformidade com a especificação técnica contida no edital, contrato e Termo de Referência, conforme o caso, sua qualidade, eficiência e operatividade. Após a verificação da qualidade e especificação dos equipamentos agrícolas, será feito o recebimento definitivo. A SAR rejeitará os produtos caso seja constatado que estão em desacordo com o contratado, e instaurará procedimento para aplicação de penalidade.

22) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A aquisição de veículos e máquinas agrícolas permitirá o aumento da produtividade, do trabalho, da renda e incentivarão a permanência do agricultor e de sua família na agricultura e no meio rural dos municípios beneficiados, onde entendemos que esta ação resultará em fortes impactos para o desenvolvimento da agricultura e do socioeconômico dos municípios contemplados, na medida em que busca atender as necessidades dos

agricultores catarinenses.

23) SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

24) LOCAL E DATA

Florianópolis/SC, 08 de março de 2022.

25) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

[Assinatura Digital]
Rosane Cristina Jacques
Matrícula: 397149-0-03

Função: Gerência de Infraestrutura, Projetos e Convênios

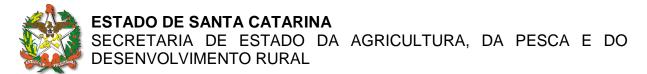
26) RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

[Assinatura Digital] Altair da Silva Matrícula: 619.300-5-01 Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

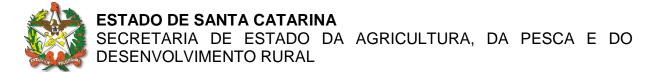
27) Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTID ADE
001	3002	01939-9- 001	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 Veículo automotor 0 km, ano/modelo do ano, para transporte de carga pesada tipo caminhão basculante, com as seguintes características mínimas: - Cabine avançada, confeccionada em chapa de aço, original de fábrica; - Motor a diesel, turbo-intercooler, 6.000 cilindradas, potência líquida 270 cv (NBR ISO 1585); - Carga útil 14.500 kg; - Tração 6x4; - Caixa de câmbio com oito marchas à frente e uma à ré; - Freios ABS; - Capacidade para dois passageiros, incluindo o motorista; - Direção hidráulica; - Ar-condicionado original de fábrica; - Banco do motorista com suspensão pneumática; - Vidros elétricos (lado direito e esquerdo),	Unidade	ADE 07
			originais de fábrica;		



		esquerdo), originais de fábrica; - Espelho auxiliar para manobras; - Travas das portas com acionamento elétrico por chave; - Alarme antifurto; - Rádio AM/FM com entrada USB e/ou conexão Bluetooth; - Caçamba basculante com 10 (dez) m³ de capacidade; - Equipado com todos os equipamentos de série e obrigatórios de segurança;		
		 Garantia de 12 (doze) meses; Marca e modelo do equipamento. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural. 		
002 3002	01939-9-	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 Participação Exclusiva ME e EPP Veículo automotor 0 km, ano/modelo do ano, para transporte de carga pesada tipo caminhão basculante, com as seguintes características mínimas: - Cabine avançada, confeccionada em chapa de aço, original de fábrica; - Motor a diesel, turbo-intercooler, 6.000 cilindradas, potência líquida 270 cv (NBR ISO 1585); - Carga útil 14.500 kg; - Tração 6x4; - Caixa de câmbio com oito marchas à frente e uma à ré; - Freios ABS; - Capacidade para dois passageiros, incluindo o motorista; - Direção hidráulica; - Ar-condicionado original de fábrica; - Banco do motorista com suspensão pneumática; - Vidros elétricos (lado direito e esquerdo), originais de fábrica; - Espelhos retrovisores elétricos (lado direito e esquerdo), originais des fábrica; - Espelho auxiliar para manobras; - Travas das portas com acionamento elétrico por chave; - Alarme antifurto; - Rádio AM/FM com entrada USB e/ou conexão Bluetooth; - Caçamba basculante com 10 (dez) m³ de capacidade; - Equipado com todos os equipamentos de série e obrigatórios de segurança; - Garantia de 12 (doze) meses; - Marca e modelo do equipamento.	Unidade	02

		1	nome de Constania de Fatada de Agricultura	1	
			nome da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural.		
			da i osod e do Bescrivorvinionto itardi.		
003	3101	05216-7-	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Unidade	10
		007			
			Escavadeira hidráulica nova, ano/modelo do		
			ano, com as seguintes características mínimas:		
			- Motor diesel turbocomprimido de 4 cilindros,		
			com potência bruta (SAE J1995) de 90 hp (67		
			kW) e atendendo aos limites de emissões Tier 3 ou MAR-1;		
			- Peso operacional 12.500 kg;		
			- Equipamento sobre esteiras, com sapatas de		
			largura 700 mm, comprimento máximo 3.800		
			mm;		
			- Sistema rodante com 2 (dois) roletes		
			superiores e 6 (seis) inferiores de cada lado;		
			Altura livre do solo 400 mm;Caçamba com dentes e capacidade de 0,60		
			metros cúbicos;		
			- Cabine ROPS/FOPS fechada com ar		
			condicionado;		
			- Sistema elétrico 24 V;		
			- Garantia de 12 (doze) meses;		
			- Marca e modelo do equipamento;		
			- Frete plataformado.		
004	3101	05216-7-	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Unidade	03
		007	Participação Exclusiva ME e EPP		
			Escavadeira hidráulica nova, ano/modelo do		
			ano, com as seguintes características mínimas:		
			- Motor diesel turbocomprimido de 4 cilindros,		
			com potência bruta (SAE J1995) de 90 hp (67		
			kW) e atendendo aos limites de emissões Tier		
			3 ou MAR-1;		
			- Peso operacional 12.500 kg; - Equipamento sobre esteiras, com sapatas de		
			largura 700 mm, comprimento máximo 3.800		
			mm;		
			- Sistema rodante com 2 (dois) roletes		
			superiores e 6 (seis) inferiores de cada lado;		
			- Altura livre do solo 400 mm;		
			- Caçamba com dentes e capacidade de 0,60 metros cúbicos;		
			- Cabine ROPS/FOPS fechada com ar		
			condicionado;		
			- Sistema elétrico 24 V;		
			- Garantia de 12 (doze) meses;		
			- Marca e modelo do equipamento;		
005	3101	01326-9-	- Frete plataformado. MOTONIVELADORA	Unidade	02
000	0.01	004	MO I ONITEERDONA	Officació	02
		004			l.
		004	Veículo automotor fora de estrada, novo,		
		004	ano/modelo do ano, tipo motoniveladora, com		
		004			



			com potência líquida (SAE J1349) de 145 hp (108 kW) e atendendo aos limites de emissões Tier 3 ou MAR-1; - Peso operacional 14.500 kg; - Lâmina com 3.600 mm de largura, com deslocamento lateral e inclinação (tombamento) vertical hidráulicos e ângulo máximo do talude de 90° para ambos os lados; - Ripper traseiro com 5 dentes; - Transmissão com seis marchas a frente e três à ré; - Freio multidisco em banho de óleo; - Pneus 14.00-24 ou 17.5-25 - 12 lonas; - Cabine fechada com ar condicionado; - Garantia de 12 (doze) meses; e, - Marca e modelo do equipamento Frete plataformado.		
006	3101	01325-0-004	PÁ CARREGADEIRA Veículo automotor fora de estrada, novo, ano/modelo do ano, tipo pá-carregadeira sobre rodas, articulada, com as seguintes características mínimas: - Motor diesel turboalimentado com potência líquida (SAE J1349) de 127 hp (94 kW) e atendendo aos limites de emissões Tier 3 ou MAR-1; - Peso operacional 10.500 kg; - Caçamba com capacidade nominal de 2,0 m³; - Direção hidráulica; - Transmissão com quatro velocidades à frente e três à ré; - Cabine fechada com ar condicionado e proteção integrada contra capotamento (ROPS/FOPS) conforme normas ISO3471 e ISO3449; - Garantia de 12 (doze) meses; - Marca e modelo do equipamento; - Frete plataformado.	Unidade	05
007	3101	01325-0- 004	PÁ CARREGADEIRA Participação Exclusiva ME e EPP Veículo automotor fora de estrada, novo, ano/modelo do ano, tipo pá-carregadeira sobre rodas, articulada, com as seguintes características mínimas: - Motor diesel turboalimentado com potência líquida (SAE J1349) de 127 hp (94 kW) e atendendo aos limites de emissões Tier 3 ou MAR-1; - Peso operacional 10.500 kg; - Caçamba com capacidade nominal de 2,0 m³; - Direção hidráulica; - Transmissão com quatro velocidades à frente e três à ré; - Cabine fechada com ar condicionado e	Unidade	01

_					1	
				proteção integrada contra capotamento (ROPS/FOPS) conforme normas ISO3471 e ISO3449; - Garantia de 12 (doze) meses; - Marca e modelo do equipamento; - Frete plataformado.		
	008	3101	01324-2-001	RETROESCAVADEIRA Veículo automotor fora de estrada, novo, ano/modelo do ano, tipo retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: - Motor diesel de 4 cilindros turboalimentado, com potência líquida (SAE J1349) de 78 hp (58 kW) e atendendo aos limites de emissões Tier 3 ou MAR-1; - Peso operacional 6.500 kg; - Força de escavação do braço 3.100 kgf; - Profundidade de escavação 4,00 m; - Carregador frontal para uso geral de capacidade 0,80 metros cúbicos, com lâmina intercambiável parafusada, com dentes também parafusados; - Caçamba traseira de capacidade 0,23 metros cúbicos; - Transmissão com conversor de torque com quatro marchas a frente e três marchas à ré; - Tração 4x4; - Pneus novos, capacidade 12 lonas (traseiros) e 10 lonas (dianteiros); - Sistema de direção hidrostático; - Sistema hidráulico com vazão de 108 l/min; - Capacidade do tanque de combustível 130 litros; - Cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS conforme normas ABNT; - Banco do operador totalmente ajustável; - Faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré; - Produto original de fábrica, sem alterações ou adaptações que descaracterizem sua originalidade; - Garantia de 12 (doze) meses; - Marca e modelo do equipamento; - Frete plataformado.	Unidade	30
	009	3101	01324-2- 001	RETROESCAVADEIRA Participação Exclusiva ME e EPP Veículo automotor fora de estrada, novo, ano/modelo do ano, tipo retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: - Motor diesel de 4 cilindros turboalimentado, com potência líquida (SAE J1349) de 78 hp (58 kW) e atendendo aos limites de emissões Tier 3 ou MAR-1; - Peso operacional 6 500 kg:		10
				- Peso operacional 6.500 kg; - Força de escavação do braço 3.100 kgf;		

	- Profundidade de escavação 4,00 m; - Carregador frontal para uso geral de capacidade 0,80 metros cúbicos, com lâmina intercambiável parafusada, com dentes também parafusados; - Caçamba traseira de capacidade 0,23 metros cúbicos; - Transmissão com conversor de torque com quatro marchas a frente e três marchas à ré; - Tração 4x4; - Pneus novos, capacidade 12 lonas (traseiros) e 10 lonas (dianteiros); - Sistema de direção hidrostático; - Sistema hidráulico com vazão de 108 l/min; - Capacidade do tanque de combustível 130 litros; - Cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS conforme normas ABNT; - Banco do operador totalmente ajustável; - Faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré; - Produto original de fábrica, sem alterações ou
	adaptações que descaracterizem sua
	originalidade; - Garantia de 12 (doze) meses;
	- Marca e modelo do equipamento; - Frete plataformado.
010 3101 0710	
00	Veículo automotor fora de estrada, novo, ano/modelo do ano, tipo rolo compactador vibratório, com as seguintes características mínimas: - Motor diesel com potência líquida (SAE J1349) de 80 hp (59 kW), atendendo aos limites de emissões Tier 3 ou MAR-1; - Cilindro liso de dupla amplitude; - Kit patas; - Frequência de vibração 30 Hz (1.800 vpm); - Largura de trabalho 1,6 m; - Impacto dinâmico 11.300 kgf na baixa amplitude e de 15.000 kgf na alta amplitude; - Freio de serviço hidrodinâmico de estacionamento e de emergência em multidisco em banho de óleo;

Demais condições de fornecimento:

1) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

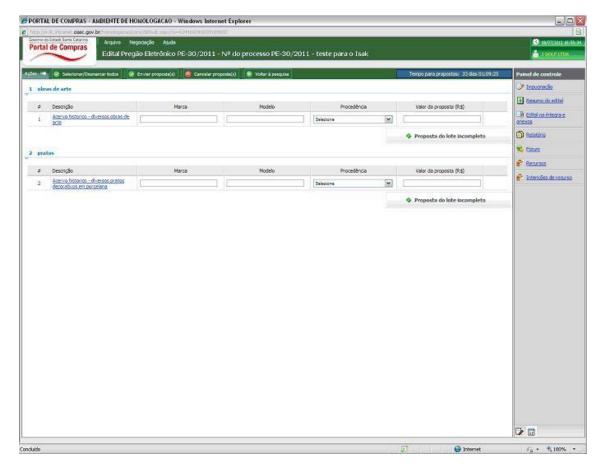


- 2) A garantia dos bens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses independente de quilometragem, contados da data do aceite.
- 3) É obrigação da contratada, contratar munck ou qualquer outro equipamento para descarregar os bens no pátio da SAR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2022

ANEXO-II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



- 1 **Sob pena de desclassificação**, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:
- a) Preço unitário do item, expresso em reais.
- b) Marca e Modelo.
- c) Procedência (opcional).
- *Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.

PREGÃO ELETRÔNICO № 0008/2022

ANEXO-III

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SAR GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SETOR DE LICITACÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2022 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL — ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2022

ANEXO IV

RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi do protocolo da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR, sito à Rodovia Admar Gonzaga, 1.486, Itacorubi, em Florianópolis-SC, o envelope contendo Documentos de Habilitação, Proposta de Preço, Documentos Adicionais e Prospectos, para serem anexados ao pregão eletrônico Nº 0008/2022, da empresa:

Florianópolis-SC, de de 20xx.

ANEXOV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2022

A empresa	, inscrita no
CNPJ Nº	, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr (a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	E do CPF n ^o
, DECL	ARA que se enquadra na condição de Microempresa
 ME ou Empresa de Pequ 	ueno Porte – EPP, constituída na forma da Lei
Complementar nº 123, de 14/	12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º do artigo 3º da	citada lei.
	(data)
	(representante legal)

ANEXOVI

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Endereço: Município: Estado:		
CEP: CNPJ/CPF/MF: Telefone: () Fac-simile: () E-Mail: Banco: Agência: Conta:		
Representante lega		
Cargo/Função na en Telefone: () Fac-simile: ()	npresa: Celular: (,
Local e data,		

Razão Social/Nome:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

38

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Empresa:
Nº CNPJ:
Declaramos para os devidos fins que essa empresa cumpre com:
1 - Todas as especificações técnicas descritas no Anexo - I deste edital, bem como a proponente cumprirá todas as exigências estabelecidas.
2 - As normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98.
3 - A Lei Estadual nº 16.493, de 05/12/2014 que "veda a formalização de contratos públicos entre órgãos e entidades que compõem a Administração Pública estadual com empresas que utilizem trabalho análogo ao de escravo na produção de bens e serviços".
4 - A Lei Federal nº 12.465/2011: Art. 20, XII; "não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista".
5 - O inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição da República: "não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."
Local e data,
Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

TERMO DE CONSENTIMENTO

A empresa,	, inscrita no CNP	'J sob o nº	neste ato re	epresentada por
seu(sua)	, Senhor(a)	, portador(a)	do CPF nº	
declara que foi	orientado(a) sobre o	tratamento de dad	os pessoais	realizado pela
Secretaria de Es	stado da Agricultura, d	a Pesca e do Dese	nvolvimento	Rural de Santa
Catarina (SAR),	conforme as disposiçõ	es abaixo:		

Autorização

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma livre, informada, expressa e consciente, no sentido de autorizar a SAR a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pela SAR para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da SAR, em razão de suas atividades.

Estou ciente que a SAR poderá compartilhar os meus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que a SAR poderá tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria da SAR, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pela SAR de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pela SAR, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal pela SAR ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Canal de Comunicação

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da SAR, por meio do endereço eletrônico (lgpd@agricultura.sc.gov.br), para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e inequívoca, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Manifosta ma da forma inf	formada livra avaraga a	consciente, no sentido de autoriz	701
	•	·	۲aı
a SAR a realizar contato c	omigo através dos seguint	es canais:	
e-mail:			
	, de	de 2021.	
Assinatura:			

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS AGRÍCOLAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL, E A EMPRESA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 1.486, Itacorubi, CEP 88034-001, município de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.336/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor ALTAIR DA SILVA, portador do CPF nº 579.686.839-04, e de outro lado a empresa, ...XXXXXX..., estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua)....., Senhor(a)....., portador(a) do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617 de 16 de setembro de 2009, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, alterações posteriores, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condicões: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de XXXXX, marca, modelo, conforme especificações descritas abaixo e no Anexo - I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 0008/2022 e proposta financeira datada em XX de XXXXXXXX de 2022, que ficam fazendo parte integrante deste contrato. Especificações: XXXXXXXX CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO O preco total, de acordo com a proposta apresentada, é fixado em R\$ (.....). O preço estabelecido inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, número da autorização de fornecimento e/ou contrato e o número do Convênio 910994/2021/MAPA/SAR:

Parágrafo segundo - Liberado através de Ordem Bancária da Caixa Econômica Federal, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, extraídas dos sistemas SAJ e EPROC do TJ-SC, com prazo de validade expresso.

Parágrafo terceiro - A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

- **a)** no documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;
- **b)** a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
- **c)** eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço na "internet", www.sef.sc.gov.br.

Parágrafo quarto - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Parágrafo quinto - Caso seja necessária a realização de transferência de valores da Caixa Econômica Federal para outro banco indicado pela CONTRATANTE, as despesas decorrentes dessa transferência serão por conta da CONTRATANTE, conforme tarifas bancarias vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente contrato correrá por conta dos recursos consignados no orçamento da SAR. Órgão: 44001, Subação: 11367, elemento de Despesa 44.90.52, Fontes 0128 e 7100, Convênio nº 910994/2021/MAPA/SAR.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato tem início na data da sua assinatura e se estenderá até o término da garantia concedida.

Parágrafo Único: A garantia dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses independente de quilometragem, a contar da data do aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratada:

- a) Efetuar a entrega dos bens de acordo com a especificação, prazo e demais condições estabelecidas no **Edital Pregão Nº 0008/2022** e seus anexos.
- b) Substituir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de fabricação, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.
- c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência ou imprudência, quando da execução do fornecimento.
- e) Fornecer o produto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto.
- g) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais.
- i) A Contratada, mesmo não sendo fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus bens, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- j) Considerando que o presente contrato é custeado com recursos públicos da União, decorrentes de convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, o Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado aos servidores dos órgãos e entidades públicas da União e aos órgãos de controle interno e externo.

Da Contratante:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Contrato do produto licitado.
- b) Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A fiscalização, aceitação e rejeição do bem, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido neste contrato.

Parágrafo Segundo – Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR - Rodovia Admar Gonzaga, 1.486, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88034-000.Parágrafo Terceiro - O prazo de entrega é de 210 (duzentos e dez) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento que será expedida pela SAR.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

Parágrafo primeiro – Constituem, ainda, motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como a de seus superiores;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo segundo – A rescisão operada pela CONTRATANTE será, sempre, motivada, assegurando-se o cumprimento do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades administrativas que poderão ser aplicadas à contratante são aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os crimes e sanções penais são os consagrados na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no contrato e no Decreto Estadual nº 2.617 de 16 de setembro de 2009., quais sejam:

I – Advertência

II - Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso na entrega do bem, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do bem, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III - Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- V Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- VI As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.
- VII Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas de interpretação deste contrato serão resolvidas por despacho do Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, motivados com estrita observância das normas estatuídas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Parágrafo Primeiro: Para fins de direito e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATADA manifesta de forma livre, consciente e inequívoca, que concorda com o tratamento de seus dados pessoais pelos operadores da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural de Santa Catarina - **SAR**, especificamente quanto

às finalidades previstas neste contrato, restando expressamente autorizada a utilização dos dados pessoais, em caráter definitivo e gratuito, pelas instâncias necessárias, no estrito cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: A Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural de Santa Catarina - **SAR**, por meio do empregado, nomeado Controlador ou Encarregado, nos termos da LGPD, adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: O Titular poderá solicitar ao Encarregado, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (lgpd@agricultura.sc.gov.br), informação sobre a destinação e os tratamentos realizados dos seus dados, em conformidade com o Termo de Consentimento previamente **assinado**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo licitatório, contratação e ainda:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea "a" deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato:
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Parágrafo Segundo: Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:

- a) **corruptas**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor ou colaborador da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) **fraudulentas**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) **colusivas**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **coercitivas**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **obstrutivas**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC	de	de 2022	
	SAR:		
		Altair da Silva	
		Secretário	
CONTRATADA:			
		Nome da empresa	
	N	lome de quem assina e cargo	
TESTEMUNHAS:			
	Nome:	Nome:	_